

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (29/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 163,66** (cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), **Quinquênios (05): R\$ 81,83** (oitenta e um reais e oitenta e três centavos), e **Estabilidade Econômica: R\$ 124,29** (cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.193.977-5/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 594,
DE 30 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.194.957-6/98, de interesse de **JOÃO AUGUSTO PERSICO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1 e 2, da Quadra 130, situados à Rua C-69 esq. c/ Rua C-50, Setor Sudoeste, nesta Capital, que passam constituir o lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2	ÁREA	947,66m²
Frente para a Rua C-50	21,671m	
Fundo, dividindo com o lote 13	26,671m	
Pelo lado direito com o lote 03	36,00m	
Pelo lado esquerdo para a Rua C-69	31,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 595,
DE 30 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei

nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.201.616-6/98, de interesse de **HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, situados à Rua 10-A, Qd. 13-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, passando a constituir o lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

Lote 5/6	ÁREA	64,20m²
Frente para a Rua 10-A	30,00m	
Fundo, dividindo com os lotes 21 e 22	30,00m	
Lado direito dividindo com o lote 07	32,140m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 04 e 03	32,140m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal